

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018
Processo Licitatório Nº 2018001237

Processo Licitatório Nº 2018001237

Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial nº 016/2018– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL.

Aos 03 dias do mês de Maio do ano de 2018, A SEC. **MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, como ÓRGÃO GERENCIADOR**, inscrita no CNPJ nº 13.497.073/0001-82, com sede na AV. JK S/N CENTRO CEP: 68.540-000, Município de Conceição do Araguaia-PA, representada neste ato pelo **Sra. Nubia Aparecida Neiva Oliveira Martins**, brasileira, Casada, CPF 037.291.986-374 e RG 175.377-3 SSP- MG, residente na Rua, Inocêncio Costa nº 2024 Setor Universitário, Cidade Conceição do Araguaia - PA, denomina nesta Ata as partes:

DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

PONTO CERTO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 09.072.195/0001-50, inscrição estadual nº 15.265.010-5, inscrição Municipal nº 340658, com sede à Av. Araguaia, 1156, Vila Cruzeiro/ CEP: 68.540-000 / Conceição do Araguaia – PA, Fone: (94)3421-1733, email: supermercadoPontocerto@hotmail.com neste ato representada por seu representante legal o **Sr. WALDSOON DE DEUS VIEIRA**, brasileiro, casado, representante comercial, portador do CPF nº 092.701.321-53 e Registro Geral nº 113705 2ª via SSP/GO, residente e domiciliado à Rua Av. 7 de Setembro, 3880, Centro/ Conceição do Araguaia – PA.

REAL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 10.415.747/0001-64, inscrição estadual nº 15.278.801-8, inscrição Municipal nº 341576, com sede à Av. Sete de Setembro, 3737- CENTRO, Conceição do Araguaia-PA / CEP: 68.540-000 / Conceição do Araguaia-PA, Fone: (94)3421-2701/3421-1692, email: sup.real@yahoo.com.br neste ato representada por seu representante legal a **Sra. Maria José Saraiva Lima**, brasileira, representante comercial, portador do CPF nº 176.798.852-49 e Registro Geral nº 1.159.048 SSP-PI, residente e domiciliado à Rua 18 nº 4058, Emerêncio, Conceição do Araguaia-PA. CEP: 68.540-000.

FINO CORTE ARAUJO EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 22.609.608/0001-50, inscrição estadual nº 15.489.240-8, inscrição Municipal nº 342302, com sede à Rua Onze, 476, Vila Nova / CEP: 68.540-000 / Conceição do Araguaia-PA, Fone: (94)3421-1745, email: joaomiez.92@gmail.com, neste ato representada por seu representante legal o **Sr. JOÃO VICTOR MIEZ ARAÚJO** brasileiro, representante comercial, portador do CPF nº 034.956.951-76 e Registro

Geral nº 2892623 SSPPC/PA, residente e domiciliado à Rua Dom Sebastião Tomás, 1.560, setor Universitário / Conceição do Araguaia-PA.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 7.892, de 23.01.2018, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão Presencial nº 016/2018- SRP e seus anexos:

FIRMAR A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018-SRP, **cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL**, visando atender as necessidades do **órgão gerenciador**, do Município de Conceição do Araguaia- PA, em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório nº **2018001237**, oriundo a Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e trabalho de Conceição do Araguaia- PA, e no Edital do Pregão Presencial Nº 016/2018-SRP e seus respectivos Anexos, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da respectiva proposta apresentada, classificada, aceita/negociada no certame do **Pregão Presencial Nº 016/2018 realizado em 17/04/2018**, conforme ata de sessão, conforme as cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial nº 016/2018-SRP**, na forma da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e **Ato de Ratificação do Órgão Gerenciador através do seu Gestor**, tudo constante no **Processo Licitatório nº 2018001237** do qual passa a fazer parte integrante esta **Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto desta Ata de Registro de Preços é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL**, em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório nº **2018001237** no Edital do Pregão Presencial nº 016/2018-SRP e seus Anexos.

1.1 A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, sócio administrador ou procurador da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.
- 2.2 O prazo para assinatura desta Ata de Registro de Preço será de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.
- 2.2.1 A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.
- 2.2.2 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 2.2 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.
- 2.3 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura e validada para aquisição a partir data da publicação de seu extrato.
- 2.3.1 A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 016/2018-SRP, terá sua íntegra publicado Diário Oficial do Estado do Município (FAMEP), (quando necessário, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada na **Secretaria de Assistência Social, Habitação e Trabalho** durante sua vigência), conforme Art. 14 da 7.892/2013.
- 2.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.5 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES, FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DO OBJETO.

- 3.1 Os alimentos serão solicitados conforme a necessidade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO** participante desta ata de registro de preços, mediante a assinatura e publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação de compras devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.
- 3.2 Os alimentos, objeto desta Licitação, deverão ser fornecidos conforme às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade - ABNT, INMETRO e etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e outras editadas pelo órgão gerenciador desta Ata.
- 3.3 Os alimentos deverão ser fornecidos a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

3.4 O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

3.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos produto até as dependências do depósito do Almojarifado **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO** é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo os Órgãos responsáveis pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

3.6. O objeto dessa licitação será recebido **PROVISORIAMENTE**, pela Seção de Almojarifado, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

3.7 Não serão recebidos produto com marca diversa da apresentada na proposta;

3.8. Após o recebimento provisório do produto, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Seção de Almojarifado **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO**, a conformidade do produto proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

3.9. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o produto deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao produto encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.10. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse produto;

3.11. O prazo de entrega dos produtos devera ser entregue em no máximo 48 (quarenta e oito) horas conforme a necessidade do órgão solicitante, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho;

3.12 O servidor responsável designado como representante do gerenciador desta ATA, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato será designando por cada gestor da pasta, através de decreto/portaria, sendo o Sr. **Ederson Divino Tibolla**.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 A emissão das faturas da(s) licitante(s) vencedora(s) será emitida assim que seja entregue a nota de empenho referente ao total dos itens solicitado pela Secretaria municipal de Assistência social, Habitação e Trabalho, juntamente

com as Requisições de Fornecimento emitidas pelas respectivas Secretarias responsáveis pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal

identificado e autorizado para tal, e que será conferida e atestada por Gestor/Secretário responsável.

4.2 O prazo para a efetivação do pagamento referente aos alimentos solicitada e devidamente fornecida será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Requisição (ões) dos Produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora.

4.2.1 As notas fiscais deverão ser emitidas nominalmente para o órgão que solicitou conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições/solicitações dos alimentos referente ao montante solicitado.

4.3 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4 Cada nota fiscal deverá ser acompanhada, para liquidação, com a apresentação dos documentos de comprovação de **Regularidade Fiscal ITEM 5.2 letras a, b, c, d, e, DO EDITAL**, constantes no art. 29 incs. III, IV da Lei nº 8.666/93, e conforme atualizações legais.

4.5 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos alimentos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

5.2 Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressa do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços registrados nesta ata.

5.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo departamento de

compras da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho de Conceição do Araguaia- PA, por intermédio do órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços.

5.6 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; e
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; ou
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

6.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas ao órgão participante órgão gerenciador desta licitação no âmbito Municipal de Conceição do Araguaia- PA, conforme o Processo Licitatório nº 2018001237

PROGRAMA: 09.0909. 08.243.0125.1006
0100

ELEMENTO: 3.3.90.30 **Fonte:**

PROGRAMA: 09.0909. 08.243.0131.2017
0130

ELEMENTO: 3.3.90.30 **Fonte:**

PROGRAMA: 09.0909. 08.243.0131.2018
0130

ELEMENTO: 3.3.90.30 **Fonte:**

PROGRAMA: 09.0909. 08.122.0137.2010
0130

ELEMENTO: 3.3.90.30 **Fonte:**

PROGRAMA: 09.0909. 08.122.1203.2011
0130

ELEMENTO: 3.3.90.30 **Fonte:**

PROGRAMA: 09.0909. 08.243.0132.2019
0130

ELEMENTO: 3.3.90.30 **Fonte:**

PROGRAMA: 09.0909. 08.243.0137.2184
0100

ELEMENTO: 3.3.90.30 **Fonte:**

PROGRAMA: 09.0909. 08.244.0125.2022
0130

ELEMENTO: 3.3.90.30 **Fonte:**

PROGRAMA: 09.0909. 08.244.0137.2028
0140

ELEMENTO: 3.3.90.30 **Fonte:**

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:

7.1 Da Fornecedora/Beneficiária:

- a) Fornecer com pontualidade os alimentos solicitados conforme solicitação/requisição dos alimentos emitida pela Secretaria devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos alimentos, objeto desta Ata;
- d) Entregar os produtos contratados estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.
- e) Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete;
- f) Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, no prazo de garantia, qualquer produto defeituoso que houver fornecido;
- g) Entregar os produtos acompanhados de Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE quando for o caso;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- i) Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que esse profissional.
- j) Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação dos produtos até as dependências do depósito do Almoxarifado da Prefeitura, não sendo o órgão responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.
- k) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente Ata;
- l) Comunicar à Administração modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata ;

7.2 Do Órgão Gerenciador:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, nos termos do art.65 da Lei nº 8.666/93;

- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação dos extratos desta Ata;
- h) Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;
- i) Emitir requisição dos alimentossolicitados para entrega.

7.3 Do Órgão Participante

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
- h) Participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito:

8.4.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) Caso ocorra transferência a terceiros, **ainda que em parte**, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

- h) Caso ocorra transferência a terceiros, **ainda que em parte**, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

8.4.2 Pela Detentora quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- b) A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

8.5 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preços **enseja a rescisão da mesma**, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

8.6 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à Contratada, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.6.1 Da rescisão procedida com base na cláusula 8.6 não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

8.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com **Aviso de Recebimento (AR)**, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

9.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador desta Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais pertinente e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

9.2 Os órgãos que não participaram deste registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.3 Poderá o beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação **ou não** do fornecimento decorrente de

adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, **assumidas com o órgão gerenciador.**

- 9.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, **a cem por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 9.5 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 9.6 Após a autorização do órgão gerenciador, **o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata, conforme Art. 22 Parágrafo 6º.
- 9.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, **informando as ocorrências ao órgão gerenciador.**
- 9.8 É expressamente vedada a subcontratação do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação e da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 10.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:
- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;
 - b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por qualquer gestor da Prefeitura Municipal participante desta ATA, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- 10.2 Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.
- 10.3 Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a. ADVERTENCIA por escrito;
- 
- 
- 

- b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;

10.4 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

10.5 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.

10.6 A licitante vencedora será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS
E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

11.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho de Conceição do Araguaia-PA.

11.2 São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e Administração da ARP, conforme o Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações do objeto registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- g) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
- h) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- i) Efetuar o pagamento dos alimentos entregues nas condições estabelecidas neste Edital;
- j) Rejeitar, no todo ou em parte, Os alimentos entregues em desacordo com as respectivas especificações;
- k) O recebimento não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços, ficando a mesma obrigada

a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificar vícios ou defeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE

LOTE 01 – PROCESSO: 2018001237 Pregão Presencial 016/2018 ATA de Registro de Preço 009/2018

PONTO CERTO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 09.072.195/0001-50.

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	160	Fd	Arroz branco tipo 1 grão inteiros com teor de umidade máx 15%. Isento de sujidades, acondicionado em saco plástico de – 5kg fardo 6x1	BREJEIRO	72,00	11.520,00
02	120	Fd	Feijão carioca tipo 1 novo constituído de no mínimo 95% de grãos maduros, limpos e secos com umidade máxima de 15%. Isento de material terroso, sujidades e mistura. Validade mínima de 90 dias, em pacotes de 1 kg. fardo 30x1	CARIANE	69,30	8.316,00
03	168	Fd	Açúcar cristal – 2 kg 15x1	PEROLA	54,70	9.189,60
04	120	Cx	Óleo de soja tipo 1 refinado, recipiente plástico transparente com 900 ml, cor própria e propriedades adequadas – caixa 20x1	BREJEIRO	67,80	8.136,00
05	192	Un.	Tempero completo sem pimenta 1 kg	ANHANGUERA	2,50	480,00
07	200	Cx	Café torrado e moído 250gr caixa 20x1 contendo selo de pureza, com validade mínima de 60 dias.	MARATA	80,00	16.000,00
08	136	Pc	Sal refinado pacote de 1kg – iodado, procedência nacional, do zager mini	DUNORTE	0,60	81,60

			na de 10 e máxima de 15 mg de iodo por 1 kg de sal de acordo com a legislação federal específica, na embalagem devera esta declarada marca, nome, endereço do empacotador, prazo de validade, lote, peso líquido e registro no órgão competente.			
09	80	Fd	Farinha de trigo tipo 1 sem fermento 1kg 10x1	MIRELLA	22,00	1.760,00
10	120	Fd	Farinha de arroz flocada (flocão) 500g (20X1)	BONOARROO Z	34,60	4.152,00
11	120	Fd	Farinha de milho flocada (flocão) 500g (20X1)	SINHA	24,70	2.964,00
12	96	Un	Fermento em pó 250 g produto deve se apresentar bom estado de conservação, com ausência de qualquer característica que não seja inerente ao produto. Embalagens íntegras e livres de sujidades, contendo 250 gramas.	ROYAL	5,75	552,00
13	160	cartel a	Ovos brancos cartela com 30 unidades, apresentando cor branca ou avermelhada, sem escurecimentos ou manchas.	PAVÃO	8,75	1.400,00
14	40	FD	Macarrão tipo espagete-enriquecido com ferro e ácido fólico, vitaminado composto de matéria prima de 1k 20x1	PAULISTA	39,20	1.568,00
17	200	Cx	Suco em pó vários sabores 25 g 15x1	TANG	13,20	2.640,00
18	160	CX	Biscoito cream cracker 400 g 20x1	TRIGOLINO	47,50	7.600,00
19	200	CX	Rosquinhas de coco 800 g 15x1	RANCHEIRO	66,50	13.300,00

25	800	KG	Filé de peito de frango	SUPER FRANGO	8,00	6.400,00
26	800	KG	Linguiça calabresa	SEARA	13,00	10.400,00
28	400	KG	Bacon	SADIA	16,20	6.480,00
31	80	CX	Saquinhos de chá sabor cidreira 20 g	LEÃO	1,65	132,00
32	80	CX	Saquinhos de chá sabor camomila 20 g	LEÃO	2,45	196,00
33	80	CX	Saquinhos de chá sabor hortelã 20 g	LEÃO	1,80	144,00
34	16	PC	Açafrão em pó 1k	MARISOL	9,40	150,40
37	160	LATA	Milho Verde Lata 2k-1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas larvas e resíduos de fertilizantes	QUERO	11,99	1.918,40
39	60	CX	Adoçante 100 ml 12x1	ADOCYL	21,65	1.299,00
40	120	CX	Achocolatado em Pó 1kg 10x1	APTI	68,90	8.268,00
41	160	CX	Gelatina de 30 g sabores diversos (36x1)	APTI	24,90	3.984,00
42	60	CX	Extrato de Tomate sachê de 1 k 12x1	QUERO	56,10	3.366,00
43	240	KG	Alho		12,50	3.000,00
46	1.600	KG	Batata inglesa – de primeira fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânicas rachaduras e cortes. Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas. Acondicionada em sacos plásticos transparente.		2,60	4.160,00
47	1.600	KG	Cenoura		3,35	5.360,00
49	1.600	KG	Banana		4,00	6.400,00
50	1.600	KG	Laranja		2,40	3.840,00

51	1.600	kg	Melancia de primeira qualidade, apresentado grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.		1,25	2.000,00
52	120	fd	Milho para Pipoca Pacote 500 g 20x1	PACHA	33,50	4.020,00
53	80	fd	Canjica Branca Pacote 500 g 20x1	PACHA	41,60	3.328,00
54	80	fd	Amendoim 500g 20x1	GUEDES	75,90	6.072,00
56	80	cx	Leite Condensado cx. 395 g 27x1	ITALAC	73,00	5.840,00
57	80	cx	Crema de Leite cx. 200 g 27x1	ITALAC	48,90	3.912,00
58	240	pc.	Chocolate Bombom Pacote c/ 1kg	SONHO DE VALSA	25,90	6.216,00
59	120	cx	Massa para Bolo Sabores Variados 450 g de vera conter a data de fabricação, data de validade e a embalagem deve apresentar bom estado de preservação 12x1	APTI	26,10	3.132,00
60	600	pc	Pão para Hot Dog 500 gr	MIL SABORES	3,75	2.250,00
61	560	pc	Pão de Forma 450 gr	MIL SABORES	3,10	1.736,00
63	480	kg	Queijo Mussarela Fatiado Fino Solto embalado no dia, em bom estado, contendo nome do fabricante, data validade e numero de lote.		13,90	6.672,00
64	480	kg	Apresentado Fatiado Fino Solto embalado no dia, em bom estado, contendo nome do fabricante, data validade e numero de lote.	FRIATO	12,90	6.192,00
65	80	cx.	Bicarbonato de Sódio 100 gr 12x1	JUNCO	10,90	872,00

66	40	cx.	Fermento Seco Instantâneo pacote 10 gr – fermento biológico, para pão, fresco. Com data de validade mínima de três meses, embalagem bem fechada e intacta. Caixa 50x1	SAF	30,90	1.236,00
69	40	cx	Ameixa em calda lata 150gr, devera apresentar nome do fabricante, data de fabricação, número do lote. 12x1	OLE	37,90	1.516,00
70	120	fd.	Polvilho Doce Pacote 1kg 20x1	AMIFEC	88,50	10.620,00
71	400	pc	Queijo Parmesão Ralado Pacote 100g, queijo ralado, tipo parmesão, não congelado, em pacotes de 100 g	BSB	4,40	1.760,00
72	80	fd.	Colorífico em Pó pacote 100 gr 30x1	SINHA	12,50	1.000,00
73	80	cx	Uva Passa Preta Sem Semente pc. 200 gr 20x1	LA VIOLETERA	68,90	5.512,00
75	60	fd	Fubá Fino 500gr 20x1	PACHA	19,20	1.152,00
76	40	cx	Chocolate Granulado Tradicional-130 g- confeito granulado crocante de chocolate, embalagem plástica. 42x1	VISCONTE	86,90	3.476,00
77	400	kg	Mandioca, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas.		3,00	1.200,00
78	600	Fd.	Refrigerante 2 lts sabores variados- laranja, limão, cola, uva, guaraná, fardo com 06 unidades.	JAÓ	21,98	13.188,00
79	80	kg	Queijo frescal		14,50	1.160,00
80	80	cx	Amido de milho 500g 24x1	APTI	31,70	2.536,00
81	80	cx	Aveia em flocos 400g 24x1	NUTRIMAIS	90,00	7.200,00

82	120	cx	Cereal infantil 400g 18x1	NUTRIMAIS	115,00	13.800,00
84	600	un	Gelo em barra 4kg		3,90	2.340,00
85	400	kg	Polpa de fruta sabores: cajá, caju, acerola, maracujá		12,00	4.800,00
86	192	pc	Orégano Pacote 15 g	MARISOL	1,90	364,80
87	240	un.	Caldo de Galinha cx. 57 g com 06 Cubos	ARISCO	0,95	228,00
88	240	un.	Caldo de Carne cx. 57 g/ com 06 Cubos	ARISCO	0,95	228,00
89	160	cx.	Pimenta do Reino Preta em Pó 80 gr 12x1	MARISOL	37,50	6.000,00
90	240	cx	Azeitona Verde Fatiada Vidro 175 g 12x1	LA VIOETERA	59,75	14.340,00
92	160	kg	Pimentão Verde		7,00	1.120,00
93	640	kg.	Repolho Verde		2,80	1.792,00
94	480	kg	Beterraba		3,90	1.872,00
95	1.600	un	Abacaxi		1,00	1.600,00
96	80	cx	Maionese Tradicional sachês de 1,20kg 6x1	QUERO	39,10	3.128,00
98	40	fd	Farinha de Rosca-500 g-tipo 1 em embalagem polietileno atóxico, resistente, termossoldado ou em filem de poliéster metalizado com polietileno, deverar apresentar nome do fabricante, data de fabricação, nº do lote. 20x1.	PACHA	49,10	1.964,00
99	160	un	Canela da china em pó tubex 35g	MARISOL	1,40	224,00
100	200	pc	Granulado colorido crocante 150 g	VISCONTE	1,95	390,00
101	2.000	kg	Maçã		4,50	9.000,00
102	1.200	kg	Mamão		3,50	4.200,00
103	200	fardo	Açúcar refinado de 1kg 10x1	UNIÃO	33,90	6.780,00
105	120	un	Gordura vegetal 500 g	PRIMOR	5,60	672,00
106	200	un	Goiabada 500 g	PRELILECTA	2,49	498,00
107	160	cx	Água mineral sem gás copo 200ml 48x1	JALAPÃO	18,50	2.960,00
108	480	fardo	Água mineral sem gás 500ml 12x1	JALAPÃO	8,50	4.080,00
109	40	cx	Leite UHT integral liquido 1000 ml 12x1	ITALAC	34,00	1.360,00

110	48	FD	Leite em pó instantâneo Tradicional pacote 400 gr 25x1	ITALAC	169,00	8.112,00
111	150	KG	MILHO VERDE (ESPIGAS)		5,80	870,00
VALOR TOTAL: 351.677,80 (Trezentos e Cinquenta e Um mil, Seiscentos e setenta e sete reais e oitenta centavos).						

REAL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA,
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 10.415.747/0001-64.

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
06	128	Fd	Leite UHT integral em pó – 400 g 25x1	MALTÁ	169,00	21.632,00
15	480	Kg	Farinha de mandioca branca	LOPES	4,10	1.968,00
16	80	Cx	Margarina 1 kg 12x1	SOYA	71,00	5.680,00
24	800	KG	Peito de frango com pele e osso	SUPER FRANGO	6,10	4.880,00
27	400	KG	Figado bovino	FRIBOI	8,90	3.560,00
30	80	CX	Saquinhos de chá sabor erva doce 20 g cx 10x10	LEÃO	29,00	2.320,00
35	16	CX	Tempero p/ aves e peixe 60 gramas, devera apresentar nome do fabricante, data de fabricação e data de validade. caixa 48x1	SINHÁ	122,40	1.958,40
36	16	CX	Tempero p/ carnes 60 gramas , devera apresentar nome do fabricante, data de fabricação e data de validade. caixa 48x1	SINHÁ	122,40	1.958,40
38	160	LATA	Ervilha Lata 2 kErvilha em conserva, reidratado, lata, de 200 gramas. (Peso drenado) Validade de 12 (doze) meses	ODERICHE	15,00	2.400,00
44	1.600	KG	Tomate	CEASA	5,80	9.280,00

45	1.600	KG	Cebola argentina	CEASA	4,10	6.560,00
48	600	KG	Chuchu	CEASA	3,20	1.920,00
55	40	cx	Coco Ralado Desidratado Pacote 100 gr 24x1	UNICOCO	63,60	2.544,00
62	320	kg	Salsicha Hot Dog a Granel – devera estar em bom estado de conservação, refrigerada em balagem plástica, composta de carne bovina, aves mecanicamente separada, proteína vegetal, sal,agua, farinha de trigo, condimentos naturais realçando o sabor. Contendo data de fabricação, validade de 60 dias a contar da data da entrega	FRIATO	5,40	1.728,00
67	80	pote	Paçoquinha 900 gr pote com 50 unidades	MORENINHA DO RIO	10,80	864,00
68	40	cx	Anilina Liquida 10 ml Vermelha, <u>deverar</u> <u>apresentar nome</u> <u>do fabricante,</u> <u>data de</u> <u>fabricação,</u> <u>numero do lote –</u> <u>12x1</u>	MARISOL	22,00	880,00
74	400	pc	Batata Palha pc. 1kg	CARELICE	18,99	7.596,00
91	72	cx.	Vinagre de Maça 750 ml 12x1	SABORELLE	56,90	4.096,80
97	80	cx	Catchup Tradicional sachês de 1,20kg 6x1	CEPERA	47,00	3.760,00
104	120	un	Leite de coco 200	DORA	2,28	273,60

			ml			
VALOR TOTAL: 85.859,20 (Oitenta e Cinco Mil, Oitocentos e Cinquenta e nove reais e vinte centavos).						

FINO CORTE ARAUJO EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 22.609.608/0001-50.

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
20	3.200	Kg	Carne bovina de 1ª em pedaços	FINO CORTE	18,90	60.480,00
21	2.400	KG	Carne bovina de 1ª moída	FINO CORTE	17,80	42.720,00
22	1.200	KG	Carne de sol – carne bovina de 1ª, salgada, desidratada por exposição ao sol e peças cortadas em mantas	FINO CORTE	21,00	25.200,00
23	2.400	KG	Frango congelado inteiro	SUPER FRANGO	4,70	11.280,00
29	1.200	KG	Carne costela bovina- carne bovina com osso, resfriada, limpa com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio	FINO CORTE	9,40	11.280,00
VALOR TOTAL: 150.960,00 (Cento e Cinquenta Mil, Novecentos e sessenta reais).						

Total da ATA de Registro de Preço

R\$ 588.497,00
(Quinhentos e Oitenta e Oito mil, quatrocentos e noventa e sete reais).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar nº 147/2014 normas municipais pertinentes e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 016/2018-SRP e Processo Licitatório nº 2018001237.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

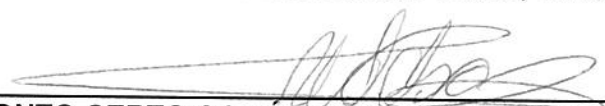
14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia- PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

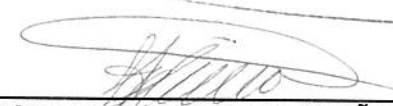
Conceição do Araguaia- PA, aos 03 dias do mês de Maio de 2018.



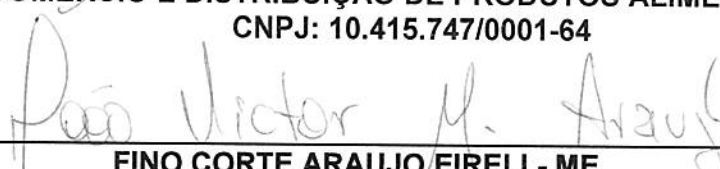
NUBIA APARECIDA NEIVA OLIVEIRA MARTINS
Secretaria de Assistência Social, habitação e Trabalho



PONTO CERTO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ: 09.072.195/0001-50



REAL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ: 10.415.747/0001-64



FINO CORTE ARAUJO EIRELI - ME
CNPJ: 22.609.608/0001-50

Testemunhas:

1.

CPF:

2.

CPF: